



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI Nº 2.973, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022
(Projeto de Lei n.º 050/2022, de autoria do Executivo Municipal)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º
1.590 DE 22 DE SETEMBRO DE 1997 E DA LEI
2.515 DE 22 DE MAIO DE 2013 DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOAMIR ROBERTO BARBOZAA, Prefeito do Município de Ariranha,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Da nova redação aos parágrafo único no art. 10 da lei n.º 1590 de 22
de Setembro de 1997:

Art. 10 -

Parágrafo Único: O Conselho Tutelar funcionará na Rua Nelson Calsolari,
nº 10, nesta cidade, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00
horas”

Art. 2º - O caput do art. 17 da Lei 1590 de 20 de Setembro de 1997, passa a
vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 – Na qualidade de membro eleito por mandato, os integrantes do
Conselho Tutelar perceberão uma remuneração mensal no valor constante
da referência 11, do anexo VII - Padrões de Referência Salarial, da Lei
Complementar n.º 091/2022, de 19/10/2022”, reajustando na mesma base,
época e condições do reajuste do funcionalismo público municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de novembro de 2022, revogadas as
disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS
26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MARICI CRISTINA ROMANO
DIRETORA GERAL DE SECRETARIA E TESOUREIRA